



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1083

Autoriza utilização de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento em vigor, utilizando como recurso para sua cobertura, o excesso de arrecadação realizado mês a mês, até o limite de 79% (setenta e nove por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (1º) de janeiro de 1992, revogando disposições em contrário.

Para tanto, mando a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 10 de agosto de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=